



CONGRESSO NACIONAL

MPV 372

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/05/2007	proposição Medida Provisória nº 372/07
--------------------	---

autor Deputado <i>Onyx Lorenzoni</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
----------	-----------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica o inciso VI do Art. 3º da Medida Provisória nº 372/2007 que passará a contar com a seguinte redação:

VI – O saldo remanescente do fundo, após o pagamento do bônus de adimplência de que trata o inciso III, será rateado entre os produtores rurais suas cooperativas e os fornecedores conforme a quota de participação de cada um.

JUSTIFICATIVA

Uma vez criado o fundo de liquidez para garantia dos financiamentos e após quitadas as parcelas devidas com pagamentos em já executados e saldos perfeitamente zerados, o dinheiro arrecadado pelo fundo deve voltar a quem é de direito. Os produtores rurais, suas cooperativas e os fornecedores que realizaram o *funding* inicial para cobertura de risco, devem ter o direito de sacar seus recursos de volta.

PARLAMENTAR

